

FUNDOS DE INVESTIMENTO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO IPREV/DF
CLASSIFICAÇÃO

A Nota de cada Fundo Qualificado será obtida utilizando-se a seguinte equação:

$$NF_f = 50\% * NRT12_f + 30\% * NRT36_f + 20\% * NTA_f$$

onde,

NF_f = Nota Final do Fundo de Investimento;

NRT12_f = a Nota de Rentabilidade 12 meses do Fundo;

NRT36_f = a Nota de Rentabilidade 36 meses do Fundo;

NTA_f = Nota de Taxa de Administração do Fundo

f = Fundo Qualificado

i – Instituição Financeira - Administrador

Para cada categoria mencionada no Objeto deste Chamamento, o computo das notas parciais da equação acima obedecerá à seguinte metodologia:

a) NRT12_f = a Nota de Rentabilidade 12 meses

A Nota de Rentabilidade Líquida em 12 meses (base 31/05/2017) terá participação de 50% (cinquenta por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF_f).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) à instituição que apresentar a maior Rentabilidade Líquida em 12 meses e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar a menor Rentabilidade Líquida em 12 meses. As notas das demais instituições serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NRT12_f = \left(\frac{x_i - a}{b - a} \right) * 100$$

onde,

NRT12_f = a nota atribuída à rentabilidade do Fundo f em 12 meses;

a = menor valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 12 meses da amostra;

b = maior valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 12 meses da amostra;

x_i = valor absoluto da Rentabilidade Líquida em 12 meses do Fundo f; e

f = Fundo Qualificado.

a) NRT36_f = a Nota de Rentabilidade 36 meses

A Nota de Rentabilidade Líquida 36 meses (base 31/05/2017) terá participação de 30% (trinta por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF_f).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) à instituição que apresentar a maior Rentabilidade Líquida em 36 meses e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar a menor Rentabilidade Líquida em 36 meses. As notas das demais instituições serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NRT36_f = \left(\frac{x_i - a}{b - a} \right) * 100$$

onde,

NRT36_f = a nota atribuída à rentabilidade do Fundo f em 36 meses;

a = menor valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 36 meses da amostra;

b = maior valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 36 meses da amostra;

x_i = valor absoluto da Rentabilidade Líquida em 36 meses do Fundo f; e

f = Fundo Qualificado

a) Nota de Taxa de Administração - Fundo

A Nota de Taxa de Administração de cada Fundo Qualificado terá participação de 20% (vinte por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NF_f). No caso de Fundos de Investimento em Cotas - FIC, será considerada a taxa máxima incluindo os Fundos de Investimento aplicados, a qual deverá ser informada no Anexo I deste Chamamento.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo Qualificado que apresentar o menor percentual de Taxa de Administração, e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o maior percentual de Taxa de Administração. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NTA_f = \left(\frac{b - x_i}{b - a} \right) * 100$$

onde,

NTA_f = a nota atribuída ao fator TA do Fundo Qualificado f;

a = menor percentual de Taxa de Administração;

b = maior percentual de Taxa de Administração;

x_i = percentual de Taxa de Administração do Fundo Qualificado f; e

f = Fundo Qualificado.

Por Taxa de Administração entende-se o valor percentual ao ano a ser cobrado pelo Fundo sobre o respectivo patrimônio líquido na base 252 dias úteis

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES
FINANCEIRAS Nº 03/2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF, no uso de suas atribuições regimentais e na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, RESOLVE:

Tornar público o chamamento para o Credenciamento de Fundos de Investimento e Instituições Financeiras para prestação de serviços de administração e gestão de

fundos de investimentos, nos moldes do previsto pela Resolução nº 3.922 do Conselho Monetário Nacional – CMN de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Portaria MPS nº 440, de 9 de outubro de 2013.

1. DO OBJETO

Credenciamento de fundos de investimento da categoria Renda Fixa e Multimercado regidos pela Instrução Normativa CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 e cujo regulamento especifique se tratar de fundo adaptado às exigências da Resolução CMN 3.922/2010 (“Fundos”). O credenciamento dos Fundos dar-se-á concomitantemente ao credenciamento das suas instituições financeiras administradoras e gestoras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil - CVM e Comissão de Valores Mobiliários – CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.

O Fundo de Investimento deve incluir à sua denominação o sufixo “Crédito Privado”.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para os Fundos:

a) Categoria Renda Fixa ou Multimercado, segundo Instrução Normativa CVM nº 555/2014

b) Histórico de no mínimo 2 anos de funcionamento;

c) Patrimônio líquido total de no mínimo de R\$ 100 milhões em 31/05/2017;

d) Carteira adaptada às exigências da Resolução CMN 3.922/2010;

e) Fundo aberto;

f) Sem taxa de entrada e/ou saída

g) Taxa de administração máxima de 0,8% ao ano.

h) Prazo máximo para liquidação dos resgates: D + 20

i) O regulamento do Fundo deve atestar que os títulos privados que comporão, direta ou indiretamente, a carteira do Fundo deverão ser reconhecidas de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco, de acordo com a classificação local.

2.2 Para o Administrador do Fundo:

a) Patrimônio líquido sob administração de no mínimo R\$ 10 bilhões em 31/05/2017, de acordo com o Ranking de Administração de Fundos de Investimento da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA;

b) Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

c) Inexistência de processo de inabilitação ou suspensão das instituições ou de algum de seus dirigentes na Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou Banco Central do Brasil - BCB.

2.3 Para o Gestor do Fundo:

a) Patrimônio líquido sob administração de no mínimo R\$ 10 bilhões em 31/05/2017, de acordo com o Ranking de Administração de Fundos de Investimento da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA;

b) Classificação por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;

c) Inexistência de processo de inabilitação ou suspensão das instituições ou de algum de seus dirigentes na CVM ou BCB.

3. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

3.1 As informações devem ser enviadas para o email dirinv@iprev.df.gov.br

3.1.2 O prazo para o envio de informações é de 10/07/2017 a 21/07/2017.

3.2 As informações a serem enviadas são:

3.4 Para o Fundo de Investimento:

a) Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA – Seção 2 e seus Anexos;

3.5 Para Administrador e Gestor dos respectivos fundos apontados no item 3.4:

a) Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento ANBIMA – Seção 1 e seus Anexos (Gestor);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (Gestor e Administrador);

c) Certidão da Fazenda Municipal (Gestor e Administrador);

d) Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital (Gestor e Administrador);

e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Gestor e Administrador);

f) Certidão quanto a Contribuições para o FGTS (Gestor e Administrador);

g) Relatórios de Rating emitido por agência classificadora de risco em funcionamento no País reconhecida pela CVM (Gestor e Administrador);

h) Declaração de inexistência de processo de inabilitação ou suspensão das instituições ou de algum de seus dirigentes na CVM e BCB (Gestor e Administrador).

4. PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO PRELIMINAR

4.1 A Avaliação Preliminar tem como objetivo aferir a aderência dos Fundos e Instituições apresentados no credenciamento aos padrões técnicos, de governança e solidez exigidos pela legislação em vigor para os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e pelo Iprev/DF, bem como à estratégia de alocação vigente no âmbito

do Instituto.

4.2 Estarão qualificados para a Segunda Etapa os fundos de investimentos e respectivos administradores e gestores que obtiverem resultado Satisfatório nos itens listados no Anexo I - Avaliação Preliminar ("Fundo Qualificado").

4.3 Para aferição da avaliação Satisfatória/Não Satisfatória, serão utilizadas as informações constantes do Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento Seção I (Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento), bem como as informações públicas dos fundos e instituições gestoras e administradoras obtidas no sítio da ANBIMA e no módulo de fundos de investimento do Sistema Broadcast da Agência Estado.

5. SEGUNDA ETAPA: CLASSIFICAÇÃO

5.1 A etapa de Classificação tem como objetivo selecionar, entre os Fundos Qualificados, os mais competitivos em relação à rentabilidade histórica e custos, bem como o porte e especialização das suas instituições administradoras.

5.2 Na Nota de Classificação de cada Fundo Qualificado, serão considerados os seguintes critérios:

- Rentabilidade do Fundo de Investimento nos últimos 12 meses;
- Rentabilidade do Fundo de Investimento nos últimos 24 meses;
- Nível de Taxa de Administração

5.3 Para aferição da Nota de Classificação, será verificada a nota relativa do Fundo considerando-se os demais Fundos.

5.4 A Nota de cada categoria será computada utilizando-se as informações e a metodologia descrita no "Anexo II - Classificação" desse edital.

5.5 Serão classificados e credenciados os 4 primeiros fundos classificados na Segunda Etapa - Classificação.

5.7 Após a homologação, o resultado do credenciamento será divulgado aos Administradores dos Fundos Credenciados por meio do endereço eletrônico utilizado para o envio das informações, bem como no sítio eletrônico do Iprev/DF.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Chamamento e o atendimento dos requisitos estabelecidos pela Portaria MPS 519/2011 e Resolução CMN 3.922/2010.

6.2 A participação dos Fundos neste processo de Credenciamento será cancelada em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos ou constatada a ocorrência de erro ou fraude nas informações prestadas pelos participantes;

6.3 O Credenciamento não implica em obrigação do Iprev/DF em efetuar aplicações no Fundo credenciado ou qualquer prestação de serviços.

6.4 As regras para alocação de recursos são determinadas pela estratégia Global de Alocação do Iprev/DF e envolvem eventuais fundos da mesma categoria para a análise de risco e retorno e determinação dos valores a serem alocados.

6.5 As instituições financeiras são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.6 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Atestado de Credenciamento, podendo ser renovado por decisão do Iprev/DF desde que a instituição remeta novamente a documentação necessária atualizada.

6.7 Para maiores esclarecimentos quanto ao conteúdo deste Chamamento, os participantes devem utilizar o email dirinv@iprev.df.gov.br

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

ANEXO I DO CHAMAMENTO Nº 03/2017 DO CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO IPREV/DF AVALIAÇÃO PRELIMINAR

Os Fundos de Investimento participantes que cumpram as condições estabelecidas neste Chamamento serão considerados Fundos Qualificados caso apresentem resultado Satisfatório nos 5 itens enumerados no Quadro abaixo.

Para aferição do resultado de cada item serão utilizadas as informações constantes do Questionário Due Diligence para Fundos de Investimento - ANBIMA Seção I (Instituição Financeira) e Seção II (Fundo de Investimento) de cada um dos Fundos participantes, bem como as informações públicas dos fundos e instituições gestoras e administradoras obtidas no sítio da ANBIMA e no módulo de fundos de investimento do Sistema Broadcast da Agência Estado. Informações incompletas nos documentos mencionados podem ensejar a atribuição de resultado "Não Satisfatório" para o item avaliado.

Quadro 1 – Anexo I

Item	Parte Avaliada	Descrição	Satisfatório	Não Satisfatório
1	Gestor/Administrador	Estrutura de Gerenciamento de Risco/Compliance/Marcação a mercado		
2	Gestor	Estrutura de Análise Econômica e Research		

3	Gestor/Administrador	Segregação das atividades de gestão das demais atividades do mesmo grupo econômico (administração, controladoria, custódia e posições proprietárias)		
4	Fundo de Investimento	Enquadramentos: PL e número de cotistas compatível com exigências legais e porte do Iprev/DF		
5	Fundo de Investimento	Estratégia de investimento, nível de risco de mercado e composição da carteira compatível com a estratégia do Iprev/DF e o objeto do credenciamento.		

ANEXO II DO CHAMAMENTO Nº 03/2017 DO CREDENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO IPREV/DF CLASSIFICAÇÃO

A Nota de cada Fundo Qualificado será obtida utilizando-se a seguinte equação:

$$NF_f = 50\% * NRT12_f + 30\% * NRT36_f + 20\% * NTA_f$$

onde,

NFF = Nota Final do Fundo de Investimento;

NRT12f = a Nota de Rentabilidade 12 meses do Fundo;

NRT36f = a Nota de Rentabilidade 36 meses do Fundo;

NTAf = Nota de Taxa de Administração do Fundo

f = Fundo Qualificado

i – Instituição Financeira - Administrador

O compute de cada uma das notas parciais da equação acima obedecerá à seguinte metodologia:

a) NRT12f = a Nota de Rentabilidade 12 meses

A Nota de Rentabilidade Líquida em 12 meses (base 31/05/2017) terá participação de 50% (cinquenta por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NFF).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) à instituição que apresentar a maior Rentabilidade Líquida em 12 meses e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar a menor Rentabilidade Líquida em 12 meses. As notas das demais instituições serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NRT12_f = \left(\frac{x_i - a}{b - a} \right) * 100$$

onde,

NRT12f = a nota atribuída à rentabilidade do Fundo f em 12 meses;

a = menor valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 12 meses da amostra;

b = maior valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 12 meses da amostra;

xi = valor absoluto da Rentabilidade Líquida em 12 meses do Fundo f; e

f = Fundo Qualificado.

a) NRT36f = a Nota de Rentabilidade 36 meses

A Nota de Rentabilidade Líquida 36 meses (base 31/05/2017) terá participação de 30% (trinta por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NFF).

Será atribuída nota máxima 100 (cem) à instituição que apresentar a maior Rentabilidade Líquida em 36 meses e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar a menor Rentabilidade Líquida em 36 meses. As notas das demais instituições serão obtidas a partir da interpolação linear entre essas notas, observada a seguinte função:

$$NRT36_f = \left(\frac{x_i - a}{b - a} \right) * 100$$

onde,

NRT36f = a nota atribuída à rentabilidade do Fundo f em 36 meses;

a = menor valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 36 meses da amostra;

b = maior valor absoluto de Rentabilidade Líquida em 36 meses da amostra;

xi = valor absoluto da Rentabilidade Líquida em 36 meses do Fundo f; e

f = Fundo Qualificado

a) Nota de Taxa de Administração - Fundo

A Nota de Taxa de Administração de cada Fundo Qualificado terá participação de 20% (vinte por cento) na composição da Nota Final do Fundo (NFF). No caso de Fundos de Investimento em Cotas - FIC, será considerada a taxa máxima incluindo os Fundos de Investimento aplicados, a qual deverá ser informada no Anexo I deste Chamamento.

Será atribuída nota máxima 100 (cem) ao Fundo Qualificado que apresentar o menor percentual de Taxa de Administração, e nota mínima 0 (zero) àquela que apresentar o maior percentual de Taxa de Administração. As notas dos demais Fundos Qualificados serão obtidas a partir de interpolação linear, observada a seguinte função:

$$NTA_f = \left(\frac{b - x_i}{b - a} \right) * 100$$

onde,

NTAf = a nota atribuída ao fator TA do Fundo Qualificado f;

a = menor percentual de Taxa de Administração;

b = maior percentual de Taxa de Administração;

x_i = percentual de Taxa de Administração do Fundo Qualificado f; e

f = Fundo Qualificado.

Por Taxa de Administração entende-se o valor percentual ao ano a ser cobrado pelo Fundo sobre o respectivo patrimônio líquido na base 252 dias úteis

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 57, DE 04 DE JULHO DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 6914/2017, J. L. BIASON ME, 07.724.935/001-56.

LUCIANA SOARES CARREIRO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - TAGUATINGA

EDITAL Nº 24, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, com redação dada pela Lei 1.080 de 15 de maio de 1996, torna pública a lavratura dos autos de infração constantes dos processos abaixo relacionados, ficando os respectivos contribuintes intimados a efetuarem o pagamento ou apresentarem impugnação à exigência fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação. Considera-se realizada a intimação em 15 (quinze) dias após a publicação do presente edital. Os autos de infração encontram-se à disposição dos interessados ou representantes legalmente constituídos, nos dias úteis das 12:30 às 18:30 horas, na Agência de Atendimento da Receita de Taguatinga, situada na CNA 03 A/E S/Nº - PRAÇA SANTOS DUMONT (PRAÇA DO DI), Taguatinga - DF, na seguinte ordem: PROCESSO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF e Responsável. 042.002.102/2017, FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA EPP, 07.698.451/001-08, ROBERTO FROTA RIZZI DE AZEVEDO; 042.002.103/2017, SERVIÇOS DF - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI ME, 07.642.192/001-74, GISELE MONTEIRO DOS SANTOS; 042.002.104/2017, ORIGINÁRIA BRASIL COSMÉTICOS EIRELI ME, 07.777.081/001-07, MICHEL COSTA LIMA; 042.002.105/2017, SAMUEL MATEUS VELUDO ME, 07.680.087/001-88, SAMUEL MATEUS VELUDO; 042.002.106/2017, AEPM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSORCIOS EIRELI ME, 07.679.798/001-67, AURY ALVES DA SILVA FILHO.

JOSÉLITO DA SILVA DUARTE

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE

EDITAL Nº 27, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, intima, nos termos do inciso III do art. 11 do Decreto nº 33.269/2011, os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem à Agência de Atendimento da Receita - Norte, localizada na SEP 513 Bloco D Loja 38, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do 15º (décimo quinto) dia da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF, para cumprimento de exigência nos respectivos processos. O não comparecimento no prazo estipulado implicará no arquivamento dos autos. 127004922/2016, Ilumax Instalações e Representações Ltda; 127000520/2017, Smartsystem; 127000815/2017, Miriam Pereira Conde; 127009443/2014, João Vieira Rosa; 127005665/2010, J N Zakarewicz Compra Venda e Distribuição de Livros; 127000059/2017, Cobrafix Extrajudiciais Ltda; 127011780/2014, Caroline Machado de Carvalho Porto; 127007352/2014, Emanuel Werner Kohlscheen; 1277711/2011, Eduardo Felipe Representações Ltda; 127007524/2014, Jacinta Paulina de Araújo; 127001190/2016, Raquel Almeida da Silva; 127003423/2015, José de Sousa Monteiro; 127007820/2014, Carlos Alberto da Cruz Junior; 127011838/2014, Canal 27 Comunicações; 127005286/2015, Raimundo Alves de Brito; 127009325/2014, Francisco Antonio de Sousa; 127009485/2012, Cicero Bernardes; 127003790/2016, Maria das Graças Barbosa Alencar e Cia Ltda; 127007350/2014, Izenilde de Jesus Nascimento Santos; 127006649/2015, Habitar Engenharia Arquitetura Ltda; 127006824/2014, Ida Anacleto de Jesus; 127001778/2014, Luiz Carlos Souto; 127000094/2016, Leila de Almada Horta Madsen; 127004359/2015, Keila Ribeiro da Silva; 127000703/2016, Leni da Mota Teixeira Morelo; 127002140/2016, Luce

Comercio de Calçados Ltda Me; 27003798/2016, Liberty Seguros S/A; 127005364/2015, Maria Eugenia de Aquino; 127000199/2016, Maria Aparecida de Sá Guimarães Pereira; 127004168/2016, Instituto Forum do Futuro; 127010874/2013, Alexandre José de Matos Silva.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 110, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NORTE, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto n.º 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC n.º 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE n.º 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar n.º 04/94 - CT/DF e no Decreto n.º 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, exercício e valor: 127.009749/2014, MARIA EUNICE SPEZIAL LADEIRA, TLP, 2014, R\$ 411,75; 127.009713/2014, TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S/A, IPVA, 2014, R\$ 588,89; 127.008417/2014, LUIZ CLAUDIO NASSER SILVA, TLP, 2012 A 2014, R\$ 865,94; 127.008598/2014, LUIZ CLAUDIO NASSER SILVA, ITCD, 2013, R\$ 769,46; 127.005807/2014, MAURILIO FERREIRA, RECUPERA DF, 2013, R\$ 396,32; 127.007639/2014, CARLOS VINICIUS BRITO REIS, ITBI, 2014, R\$ 2.356,22; 127.009725/2014, ADALFRAN DA SILVA BRANCO, ITCD, 2009, R\$ 373,21.

RICARDO PASSOS SANTOS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2017/116.

Contratante: BANCO DE BRASÍLIA S.A. - BRB - Contratada: VALPARAÍZO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A Objeto: Locação de espaço para funcionamento da Ag. Valparaíso. Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, art. 24 da Lei 8666/93. Valor: R\$ 960.000,00. Firmado em: 01.06.2017. Vigência: 60 meses (de 01.06.17 à 01.06.22). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários: pelo BRB, Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela contratada, Márcio Guilherme Rehder e Vantuil Guimarães Jr. Processo nº: 424/2017.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/064.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: MADIAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto do Contrato: Locação de imóvel para funcionamento da Agência São Paulo. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 60 (sessenta) meses, a partir de 30/06/2017 até 30/06/2022. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 26/05/2017. Signatários pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior e pela Contratada: Carlos Patrik Burmaian e Elaine Burmaian Vasconcelos de Oliveira. Processo nº: 041.000.597/2014. Eriel Strieder. Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/086.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SINUELO PLANEJAMENTO TÉCNICO LTDA - ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de engenharia - avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2017 até 16/07/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 04/07/2017. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Valdir Brígido Lemos. Processo nº: 041.000.453/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2015/088.

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PCA - CONSULTORIA E AVALIAÇÃO DE ENGENHARIA LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços técnicos de engenharia - avaliação de bens para o BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2017 até 16/07/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 03/07/2017. Signatários pelo BRB: Francisco de Assis Gomes e pela Contratada: Guilherme Amâncio Louly Campos. Processo nº: 041.000.360/2015. Eriel Strieder. Gerente de Área.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/042.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 042/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 19/07/2017, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza, com o fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços - para um período de 30 (trinta) meses, para as regiões II e IV do BRB - Banco de Brasília S.A. Valor estimado para 30 meses: R\$11.114.142,60 (onze milhões, cento e quatorze mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 477/2017. Carlos Frederico L. Fagundes. Pregoeiro.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/048.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 048/2017. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 20/07/2017, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de conservação e limpeza, com o fornecimento dos materiais de limpeza e equipamentos necessários para a execução dos serviços - para um período de 30 (trinta) meses, para a Ag. Formosa do Banco de Brasília S.A. Valor estimado para 30 meses: R\$90.406,50 (noventa mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos). Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 591/2017. Carlos Frederico L. Fagundes. Pregoeiro.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/033.

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 033/2017, cujo objeto é o registro de preços para futuro fornecimento de papel toalha para o BRB. Empresa vencedora: ADN RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA., CNPJ: